

**LEI MUNICIPAL Nº. 371 2010 de 20 de janeiro de 2010.**

**Complementa as Leis 334/2007 e 335/2007, as quais correspondem ao Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município e ao Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério, inserindo o número de vagas criadas através destas Leis, bem como complementa a Lei 334/2007 para criar a função de auxiliar de mecânico, discriminando as suas características e atribuições.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPITANGA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapitanga aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo, através desta Lei, complementa as Leis 334/2007 e 335/2007, a fim de quantificar o número de vagas criadas através das mesmas, conforme tabela a seguir transcrita:**

<b>Denominação</b>	<b>Vagas</b>
PORTEIRO	12
PROFESSOR NÍVEL I	95
PEDAGOGO	08
PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS –	04
PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	02
PROFESSOR NÍVEL II FÍSICA	02
PROFESSOR NÍVEL II GEOGRAFIA	04
PROFESSOR NÍVEL II HISTÓRIA	04
PROFESSOR NÍVEL II INGLÊS	02
PROFESSOR NÍVEL II	05

MATEMÁTICA	
PROFESSOR NÍVEL II PORTUGUÊS –	15
PROFESSOR NÍVEL II QUÍMICA	02

**Art. 2º** - Fica criado o cargo de Auxiliar de Mecânico, contando com apenas 01 ( uma ) vaga e com Nível Salarial I e Carga horária de 40 horas, situado no Cargo de Provisão Efetivo Operacional, cuja descrição sintética compreende a realização de atividade de mecânica de automóveis e máquinas, a fim de promover o conserto e manutenção do patrimônio público, com atribuições de montar, desmontar, reparar e ajustar máquinas, motores e equipamentos eletromecânicos em geral, executar e acompanhar o reparo e a limpeza de peças, assim como executar outras tarefas afins e correlatas, devendo-se enfatizar que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

**Art. 3º** - Para efeito de provimento ao cargo de Auxiliar de Mecânico, o postulante deverá possuir o ensino fundamental incompleto e possuir idade mínima de 18 ( dezoito ) anos, e o seu recrutamento ocorrerá através de Concurso Público.

**Art. 4º** - Esta Lei possui efeitos retroativos à data de 10 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 20 de janeiro de 2010.

**Dernival Dias Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

**José Carlos Jardim Lacerda**  
**Secretário de Administração**